



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício-Circular N°. 99/2020/CGJ-CE

Fortaleza, 9 de Março de 2020.

**A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) de Direito e Substituto((a) Criminal do Estado do Ceará.**

**Processo Administrativo n° 8504041-27.2019.8.06.0026CGJCE  
Assunto: Decisão Ofício-Circular n° 478/2019/CGJGO**

Senhor(a) Juiz(a),

De ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, Desembargador Teodoro Silva Santos, com os cumprimentos de estilo, encaminho o presente Ofício-Circular n° 478/2019/CGJGO para o devido conhecimento, conforme despacho de p.18 nos autos em epígrafe.

Respeitosamente,

*Adauto lucio uchoa couto*  
**ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO**  
Gerente Administrativo da CGJ/CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194318705

Nome original: Ofício Circular nº 478-2019.pdf

Data: 05/12/2019 14:05:16

Remetente:

Ana Cristina Rodrigues Lepesqueur

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem superior, envio cópia do Ofício Circular nº 478 2019, extraída dos autos do PROAD nº 201911000198717, para ciência e adoção de providências necessárias



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça  
Assessoria Jurídica

Processo nº

**201911000198717**

Interessado:

**VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS  
ALTERNATIVAS - VEPEMA**

Assunto:

**SUGESTÃO (CGJ)**

### **DECISÃO OFÍCIO-CIRCULAR Nº 478 /2019**

Cuida-se de expediente da lavra do Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Goiânia/GO, Dr. Wilson da Silva Dias, pelo qual sugere a esta Casa Censora a expedição de ofício às demais Corregedorias-Gerais desta federação, para orientar-lhes acerca dos procedimentos a serem adotados no ato da emissão de guia de recolhimento, a ser encaminhada aos Juízos das Execuções Penais deste Estado, da seguinte forma:

*“a) - no ato da expedição de guia de recolhimento a ser encaminhada para os Juízos das Execuções Penais do Estado de Goiás, devem ser remetidas pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU ou;*

*b) - enquanto não implantado esse sistema, que sejam enviadas eletronicamente, através do Sistema Malote Digital”.*

Explica que tal medida busca dar maior celeridade à entrega da prestação jurisdicional, de modo a evitar prejuízos aos sentenciados, e conferir fiel cumprimento ao Decreto Judiciário nº 2.601/2019, da Presidência deste Tribunal de Justiça (evento 1).

Em sua manifestação (Parecer nº 1114/2019) o 1º Juiz Auxiliar desta CGJ, considera relevante a sugestão apresentada pelo magistrado supramencionado, pelo que sugere o deferimento do pedido (evento 3).

Ouvida a Coordenadora do GMF/GO, Dra. Telma Aparecida Alves, também se posiciona pelo acolhimento do pedido, vez que a medida sugerida possibilita maior celeridade processual (evento 5).

**Ante o exposto**, considerando que o expediente apresentado tem o intuito de contribuir com a inovação e dar celeridade aos atos processuais, notadamente àqueles destinados à expedição da guia de recolhimento, e estando em consonância com o Decreto Judiciário nº 2601/2019, deste Tribunal de Justiça, acolho o parecer retrocitado para determinar seja expedido ofício-circular a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação, encaminhado-lhes cópia do evento nº 01, para ciência e adoção de providências necessárias.

Cientifique-se a autoridade judicial solicitante, remetendo-lhe cópia desta decisão.

Ultimada tal providência e inexistindo qualquer outra medida a ser implementada no âmbito desta Corregedoria, determino sejam os autos encaminhados à Divisão de Gerenciamento de Estatística, para as anotações de praxe e, em seguida, arquivados.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Des. Kisleu Dias Maciel Filho**

Corregedor-Geral da Justiça



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 272347371845 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201911000198717

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 03/12/2019 às 18:08



Comarca de Goiânia  
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas

Ofício n° 045/2019 – GAB

Goiânia, 08 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
Des. **KISLEU DIAS MACIEL FILHO**  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Senhor Corregedor,

A par de cumprimentá-lo, e objetivando contribuir com a inovação deste Tribunal goiano, proponho por meio deste **SUGESTÃO** para que:

**I** - Seja expedido Ofício aos Corregedores-Gerais de Justiças dos respectivos estados brasileiro, bem assim Distrito Federal e Territórios, para que estes comuniquem-se os respectivos Juízos das Execuções Penais, bem assim aqueles com jurisdição penal de suas unidades da federação para que: **a)** - no ato da expedição de guia de recolhimento a ser encaminhada para os Juízos das Execuções Penais do Estado de Goiás, devam ser remetidos pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU ou; **b)** - enquanto não implantado esse sistema, que sejam enviadas eletronicamente, através do Sistema Malote Digital.

**II** - A medida busca dar maior celeridade à entrega da prestação jurisdicional, de modo a evitar prejuízos aos sentenciados e conferir fiel cumprimento ao Decreto Judiciário n° 2.601/2019 da doutra Presidência do Tribunal de Justiça de Goiás e Atos Normativos do Conselho Nacional de Justiça de Goiás.

Atenciosamente,

WILSON DA SILVA DIAS  
Juiz de Direito

Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO – CEP 74805480

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201911000198717

**WILSON DA SILVA DIAS**

JUIZ DE DIREITO

GOIÂNIA JD GOIAS - ESCRIVANIA DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Assinatura CONFIRMADA em 11/11/2019 às 17:05



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

Processo nº: 8504041-27.2019.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providências

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará

DECISÃO/OFÍCIO N° 857 /2020/CGJCE

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, meio pelo qual encaminha orientação (Decisão Ofício Circular nº 478/2019) acerca do procedimento a ser adotado para emissão de guia de recolhimento encaminhada aos Juízos das Execuções Penais daquele Estado (fls.02/08).

Encaminhados os autos à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judicárias foi emitida Informação nº 52/2020/CGJCE (fl.14), nos seguintes termos:

[...] Colhe-se desta comunicação que no ato da expedição de recolhimento a ser encaminhado para os juízos das Execuções Penais do Estado de Goiás, devem ser remetidas pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU ou, enquanto não implantado esse sistema, que sejam enviadas eletronicamente, através do Sistema Malote Digital. Ressalta-se que, decorrente a essa informação remetida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, se faz necessária a remessa de suas peças aos juízes com competência criminal no âmbito do Poder Judiciário Cearense, com o fito de alcançar a celeridade processual almejada pelas Unidades de Execuções Penais do Estado de Goiás. Posto isto, sugere-se a expedição de Ofício Circular por esta Casa Censora sendo anexada a peça inicial, fls. 2/7, para a ciência das deliberações nesse procedimento administrativo aos magistrados com competência criminal do Estado do Ceará sobre o método adotado pelo Poder Judiciário Goiano.

Ante o exposto, ACOLHO a Informação nº 52/2020/CGJCE, ao passo que determino a expedição de ofício circular aos magistrados de competência criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, informando-lhes a Decisão Ofício-Circular nº 478/2019/CGJGO, acerca da remessa de guia de recolhimento aos juízos de Execução Penal no Estado de Goiás por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2020.

**Desembargador TEODORO SILVA SANTOS**  
Corregedor-Geral da Justiça